

LEI Nº 023/97

Súmula: Altera prazo para entrada em vigor de Lei Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica prorrogado para 30.06.98, a entrada em vigor da Lei Municipal nº 011/97 de 23.06.97.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.997.


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE